



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

CMU 000512-RDM 08/Jul/2020 09:45



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Número da Requisição:	83/2020	Data da Requisição: 08/07/2020
-----------------------	---------	--------------------------------

Objeto:

Solicitante: Nardiele J. M. Rodrigues

Câmara Municipal de Uruguaiana

Cargo: Chefe do Dptº de Compras

Nardiele J. M. Rodrigues

Nardiele J. M. Rodrigues

Chefe do Dptº Compras e Patrimônio

Justificativa:	Utilizados na prevenção do Covid-19. Na Loja Tumelero o produto é comercializado pelo valor unitário de R\$ 57,90. A empresa não foneceu orçamento escrito (foto anexa) Nesta data, não encontramos o produto em outras empresas. Em pesquisa na internet se confirmou a média de preço, conforme comprovante anexo.
-----------------------	--

Descrição do Item	Quantidade do Item	Valor Unitário do Item	Valor total do Item
Tapete Sanitizante medindo aproximadamente 38x58cm	20	R\$ 57,90	R\$ 1.158,00

2 - Informação do Setor de Contabilidade:

- () Não há dotação orçamentária.
* O referido custo enquadra-se em:
 Material de consumo.
() Material Permanente.
() Demais serviços de terceiros PJ.
() Obras e instalações.
() _____

Saldo atual: R\$ 310.470,44

Saldo (-) Valor consultado: R\$ 309.312,44

Código: 2721

Obs: Material de limpeza e Produtos de Higienização Fatima Terezinha Padilha da Silva

Data: 08/07/2020

Contadora

CRC-RS 053098/O-7

CPF: 685.088.590-15

4 - Despacho da Direção Geral:

- Autorizo a dispensa/inexigibilidade de Licitação.
() Autorizo a Abertura de licitação.
() Não autorizo a despesa.

Justificativa: MATERIAL PARA Uso de combate ao coronavírus

Data: 08/07/20 João Carlos Borges da Rosa
Chefe de Gabinete da Presidência
NO IMPEDIMENTO

6 - Despacho da Presidência:

- Autorizo a dispensa/ inexigibilidade de Licitação. () Autorizo a Abertura de Licitação.
() Não autorizo a despesa.
() DETERMINO QUE SE PROCEDA A RESERVA DE DOTAÇÃO PARA A DESPESA.

Justificativa: _____

Data: 08/07/2020

Câmara Municipal de Uruguaiana

Ver. Irani Coelho Fernandes
Presidente

Câmara Municipal de Uruguaiana

Bruna Bellagambi de Oliveira
Bruna Bellagambi de Oliveira
Procuradora Jurídica Legislativa
OAB/RS 75244

5 - Unidade de Controle Interno:

- De acordo com o processo em andamento
() Recomenda-se no mínimo três orçamentos
() Parecer em anexo.

Observação: _____

Câmara Municipal de Uruguaiana

Erika Obes de Vargas
Erika Obes de Vargas
Coord. da Unidade de Controle Interno

Loja Tumelero



Consulta Internet

Tapete Sanitizante Desinfetante Higiene Pediluvio

R\$ 65,90

O tapete Sanitizante Kapazi é produzido em vinil (PVC). tem formato 40x60cm, não mancha, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm. é antiderrispante e antichama. Aplique duas vezes ao dia a solução sa.

mais informações

política de troca e devolução

calcular frete e prazo

comprar com

Este produto é vendido por CASA DA COMPRA

Câmara Municipal de Uruguaiana
Nardiele J. M. Rodrigues
Chefe do Dptº Compras e Patrimônio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 10.280.765/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:30:14 do dia 18/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2020.

Código de controle da certidão: **1665.4147.C300.C322**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.280.765/0041-73

Razão Social: TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA

Endereço: R GENERAL CAMARA 1700 / CENTRO / URUGUAIANA / RS / 97500-281

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2020 a 02/08/2020

Certificação Número: 2020070402212699871839

Informação obtida em 08/07/2020 09:38:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br